

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 59 | nº 20 | Sexta-feira, 30/01/2026

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	2
Secretaria de Apoio Especializado	2
Secretaria-Geral de Controle Externo	3
Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura	3
Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e Aviação Civil	3
Secretaria-Geral de Administração	7
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	8
Diretoria de Análise de Direitos	10
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade	18
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho	19
Comunicados	24

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS****PORTARIA-TCU Nº 11, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-024.205/2025-7, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária à servidora PATRÍCIA GUIMARÃES EICHLER, matrícula nº 2538-0, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, área Técnica Administrativa, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com proventos calculados pela média das contribuições, limitados ao teto do Regime Geral da Previdência Social, com fundamento no art. 20, **caput**, §§ 2º, inciso II, e 3º, inciso II, c/c o art. 26, **caput**, e §§ 1º e 3º, inciso I, e 7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, acrescido de benefício especial, conforme art. 3º, §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 14.463, de 26 de outubro de 2022.

VITAL DO RÊGO

(Publicado no DOU Edição nº 21 de 30/01/2026, Seção 2, p. 79)

PORTARIA-TCU Nº 12, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-001.094/2026-2, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária ao servidor MARCELO JACOB BARROS, matrícula nº 2514-3, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Tecnologia da Informação, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com proventos calculados pela média das contribuições, limitados ao teto do Regime Geral da Previdência Social, com fundamento no art. 20, **caput**, §§ 2º, inciso II, e 3º, inciso II, c/c o art. 26, **caput** e §§ 1º, 3º, inciso I, e 7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, acrescido de benefício especial, conforme art. 3º, §§ 1º, 2º, inciso I e 3º, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 14.463, de 26 de outubro de 2022.

VITAL DO RÊGO

(Publicado no DOU Edição nº 21 de 30/01/2026, Seção 2, p. 79)

GABINETES DE AUTORIDADES**SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****SUPRIMENTO DE FUNDOS****- Concessão e Autorização para Pagamento -**

Em 30 de janeiro de 2026

O Secretário da Secretaria de Apoio Especializado - Seae, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista delegação contida no inciso VI do artigo 1º da Portaria-TCU nº 8, de 9 de janeiro de 2025, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 116, de 05 de agosto de 2025, resolve:

Conceder suprimento de fundos em favor de JAILTON ALEXANDRE DE ANDRADE, matrícula 2921-1, no valor de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), mediante o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF (cartão corporativo), para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria do TCU, à conta das Naturezas de Despesa e respectivos valores, conforme abaixo:

- 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da disponibilização dos recursos no cartão, e o prazo de 5 (cinco) dias para a comprovação das despesas, a contar da data final da aplicação dos recursos.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE INFRAESTRUTURA****UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA E AVIAÇÃO CIVIL****PORTARIAS****PORTARIA AUDRODOVIAAVIAÇÃO Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

Delega e subdelega competência ao auditor-chefe adjunto, aos diretores, aos assessores, aos coordenadores de ações de controle e aos especialistas seniores da Unidade Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (AudRodoviaAviação).

A AUDITORA-CHEFE DA UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA E DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o disposto nos arts. 44 e 92 da Resolução TCU 373/2024, e com fundamento nas delegações e subdelegações de competência do Ministro Presidente, dos Ministros Relatores, da Secretária-Geral de Controle Externo e do Secretário de Controle Externo de Infraestrutura, resolve:

Art. 1º Delegar as competências da Auditora-Chefe ao Auditor-Chefe Adjunto e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao respectivo substituto.

Art. 2º Delegar competência aos diretores da Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para a prática dos seguintes atos:

I - atestar, nos respectivos processos administrativos, a participação de servidor em eventos e trabalhos externos que impliquem a concessão de diárias e passagens;

II - autorizar a realização de teletrabalho por servidores sob supervisão dos respectivos diretores, bem como realizar os devidos registros nos sistemas informatizados apropriados do TCU, nos termos previstos na Portaria-TCU 9, de 18 de janeiro de 2022, ou outra que lhe vier a substituir; e

III - encerrar, mediante despacho, processos que se encontrem nas situações previstas nos incisos I, II, III, V e VI do art. 169 do Regimento Interno do TCU; e

IV - encaminhar à Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos), resposta a quesitos formulados pela referida unidade, relativos aos processos de controle externo de competência da Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil, após instrução.

Art. 3º Subdelegar competência aos diretores, aos assessores, aos coordenadores de ações de controle e aos especialistas seniores da Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observados os limites da delegação concedida pela respectiva autoridade responsável, a prática dos seguintes atos:

I - encaminhar ao respectivo Ministro Relator, processos de controle externo de competência da Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil, após instrução de mérito;

II - determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado, a exemplo dos processos de produção de conhecimento;

III - assinar ofícios de comunicação de fiscalização, de apresentação de equipes de fiscalização, bem como aqueles provenientes de processos de produção de conhecimento;

IV - deferir propostas de diligências, audiências, oitivas e outras medidas necessárias ao saneamento dos autos, consoante dispõe o art. 19 da Resolução TCU 259/2014, bem como assinar as comunicações referentes aos trabalhos em andamento na Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil;

V - instruir, despachar e emitir pronunciamento em pedidos de prorrogação de prazo que não excedam a delegação de competência concedida pelo respectivo Ministro Relator;

VI - instruir e despachar para pronunciamento do respectivo Ministro Relator pedidos de prorrogação de prazo que excedam a delegação de competência por ele concedida;

VII - instruir e despachar para pronunciamento do respectivo Ministro Relator solicitação de ingresso em processos de controle externo como terceiro interessado;

VIII - instruir e despachar pedidos de partes para acesso a peças sigilosas constantes do respectivo processo de controle externo;

IX - deferir juntada de documento;

X - autuar, instruir e despachar processos de monitoramento;

XI - instruir, despachar e emitir pronunciamento em processos de solicitação de informações de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 59 da Resolução TCU 259/2014.

XII - expedir certidões a serem fornecidas, a requerimento dos interessados, para a defesa de direitos individuais, observados os procedimentos estabelecidos na Seção IV do Capítulo IX da Resolução TCU 259/2014;

XIII - decidir sobre solicitações de informação formuladas por órgãos ou autoridades legitimadas, referentes a assuntos não examinados em processos autuados no TCU, observados os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo IX da Resolução TCU 259/2014; e

XIV - decidir sobre pedidos de vista, de cópia e de informação sobre processos encerrados, inclusive os de natureza sigilosa, observando-se a ressalva prevista no **caput** do art. 93 da Resolução TCU 259/2014 e, quando for o caso, o disposto no art. 94 da mesma norma.

§ 1º Estão excluídas da subdelegação de competência de que trata o inciso I deste artigo as emissões de pronunciamento da unidade em processos que encaminhem:

I - manifestação divergente da proposta elaborada na instrução precedente;

II - proposta de julgamento pela irregularidade de contas;

III - proposta de adoção de medida cautelar;

IV - manifestação quanto ao mérito em Solicitação do Congresso Nacional; e

V - proposta de responsabilização.

§ 2º Está excluída da subdelegação de competência de que trata o inciso II deste artigo a autuação de representações de que trata o inciso VI do art. 237 do Regimento Interno do TCU.

§ 3º Estão excluídas da subdelegação de competência de que trata o inciso IV deste artigo, os deferimentos de propostas de citação.

§ 4º Em relação aos incisos XII, XIII e XIV deste artigo, ficam ressalvados os casos em que o requerimento seja formulado pelo Presidente ou Vice-Presidente da República, pelo Procurador-Geral da República, pelo Advogado-Geral da União, pelos Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, pelos membros do Congresso Nacional e pelos Ministros de Tribunais Superiores.

Art. 4º Delegar competência aos assessores, aos coordenadores de ação de controle e aos especialistas seniores da Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para:

I - administrar o correio eletrônico institucional da Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil;

II - analisar, se necessário com o apoio dos titulares das diretorias, manifestações da Ouvidoria do TCU e encaminhar resposta àquela unidade;

III - encaminhar, a quem de direito, processos ou documentos endereçados equivocadamente à Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil; e

IV - encerrar, mediante despacho, processos que se encontrem nas situações previstas nos incisos I, II, III, V e VI do art. 169 do Regimento Interno do TCU.

Art. 5º Subdelegar competência aos assessores, aos coordenadores de ação de controle e aos especialistas seniores da Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observados os limites da delegação concedida pela respectiva autoridade responsável, a prática dos seguintes atos:

I - instruir, despachar e emitir pronunciamento em processos de solicitação de informações de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 59 da Resolução TCU 259/2014;

II - instruir e despachar para pronunciamento do respectivo Ministro Relator processos de solicitação de informações sem delegação de competência ou quando tratarem de matéria sigilosa, inclusive os pedidos de informação amparados na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

III - instruir e despachar para pronunciamento do respectivo Ministro Relator pedidos de unidades jurisdicionadas para acesso eletrônico a processos de controle externo;

IV - instruir e despachar para pronunciamento do respectivo Ministro Relator solicitação de ingresso em processos de controle externo como terceiro interessado;

V - instruir e despachar, com o apoio dos titulares das diretorias, pedidos de partes para acesso a peças sigilosas constantes do respectivo processo de controle externo;

VI - instruir, despachar e emitir pronunciamento sobre pedidos de prorrogação de prazo para entrega de relatórios de gestão pelas unidades prestadoras de contas, bem como de entrega de peças de responsabilidade do controle interno, em conformidade com os prazos previstos nas normas em vigor, ou submeter para pronunciamento do respectivo Ministro Relator proposta, nos casos em que os pedidos excedam a delegação de competência por ele concedida, com o devido procedimento no e-Contas;

VII - autuar, instruir e despachar processos de monitoramento, com o apoio dos titulares das diretorias;

VIII - submeter para pronunciamento do respectivo Ministro Relator proposta de apostilamento de acórdão, para retificação de erros materiais;

IX - deferir juntada de documento;

X - expedir certidões a serem fornecidas, a requerimento dos interessados, para a defesa de direitos individuais, observados os procedimentos estabelecidos na Seção IV do Capítulo IX da Resolução TCU 259/2014;

XI - decidir sobre solicitações de informação formuladas por órgãos ou autoridades legitimadas, referentes a assuntos não examinados em processos autuados no TCU, observados os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo IX da Resolução TCU 259/2014 ; e

XII- decidir sobre pedidos de vista, de cópia e de informação sobre processos encerrados, inclusive os de natureza sigilosa, observando-se a ressalva prevista no **caput** do art. 93 da Resolução TCU 259/2014 e, quando for o caso, o disposto no art. 94 da mesma norma.

Parágrafo único. Em relação aos incisos X, XI e XII deste artigo, ficam ressalvados os casos em que o requerimento seja formulado pelo Presidente ou Vice-Presidente da República, pelo Procurador-Geral da República, pelo Advogado-Geral da União, pelos Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, pelos membros do Congresso Nacional e pelos Ministros de Tribunais Superiores.

Art. 6º Os atos emitidos com base nesta portaria deverão fazer-lhe remissão expressa, assim como às respectivas portarias de delegação do Presidente, dos Ministros Relatores, da Secretária-Geral de Controle Externo ou do Secretário de Controle Externo de Infraestrutura, quando couber.

Art. 7º A prática de atos objetos de delegação por intermédio desta Portaria fica condicionada aos limites impostos pela delegação do Presidente, dos Ministros Relatores, da Secretária-Geral de Controle Externo e do Secretário de Controle Externo de Infraestrutura.

Art. 8º Não se aplicam, quando for o caso, as delegações ou subdelegações previstas nas seções anteriores quanto a processos em que forem parte ou que sejam destinatários, nessa qualidade:

a) Poder Executivo: Presidente da República ou seus substitutos, governadores e vices, ministros de estado, secretários-executivos ou de estado, Advogado-Geral da União, autoridades federais equivalentes, comandantes e oficiais gerais das Forças Armadas, prefeitos e vices de município sede da capital de estado;

b) Poder Legislativo: deputados federais, estaduais ou distritais, senadores da República e conselheiros dos tribunais de contas de estado ou de município(s);

c) Poder Judiciário: magistrados, ministros dos tribunais superiores e desembargadores dos tribunais de segunda instância;

d) Ministério Público da União: Procurador-Geral da República e membros e procuradores gerais de seus diferentes ramos; e

e) demais autoridades federais de nível hierárquico equivalente nos três poderes da União ou em cargos similares ou equivalentes aos descritos nas alíneas acima.

Art. 9º As matérias objeto desta Portaria poderão ser submetidas a Auditora- Chefe, a critério dos servidores delegatários, sempre que se entender conveniente.

Art. 10º Fica revogada a Portaria-AudRodoviaAviação nº 1, de 25 de março de 2024.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA ÁVILA BERLINCK
Auditora-chefe

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIAS****PORTARIA-SEGEDAM Nº 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

Institui regras voltadas à obrigatoriedade de emissão de declaração prévia quanto à adequação orçamentária e financeira de despesas com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas competências regulamentares e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 1º, combinado com o art. 2º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2025,

considerando a necessidade de assegurar a responsabilidade e o equilíbrio fiscais e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

considerando a obrigação de garantir que as despesas sejam submetidas à análise prévia, a fim de evitar o comprometimento dos recursos orçamentário-financeiros disponibilizados, impactando a execução de políticas públicas ou programas prioritários de interesse deste Tribunal; e

considerando a exigência de alinhamento dos procedimentos internos aos princípios e às regras listados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Fica mantida a obrigatoriedade de emissão de declaração prévia quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de todas as despesas no âmbito deste Tribunal de Contas da União (TCU), cujos valores superem os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a despeito das novas regras fixadas para definição de despesas irrelevantes, contidas no § 1º do art. 182, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da LOA do exercício de 2026, conforme previsto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

(Publicado no DOU Edição nº 21 de 30/01/2026, Seção 1, p. 144)

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIAS****PORTARIA-SECPESSOAS Nº 8, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria-Segedam nº 6/2025, e tendo em vista as informações constantes do processo nº 000.033/2026-0, resolve:

CONCEDER PENSÃO vitalícia a partir de 10/12/2025 a ELIZABETH BARROS LOPES por motivo de falecimento do servidor aposentado JOSÉ FERREIRA LOPES, matrícula nº 916-4, ocorrido em 10/12/2025, com fundamento no art. 23, § 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e arts. 16, inciso I, e 77, § 2º, inciso V, alínea 'c', item 6, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o art. 1º, inciso VI, da Portaria - ME 424/2020.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 21 de 30/01/2026, Seção 2, p. 79)

PORTARIA-SECPESSOAS Nº 14, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 6, de 2 de janeiro de 2025, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANO PEREIRA COELHO, matrícula 10207-5, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 30 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "Acompanhamento do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde", código 1126, patrocinado pelo(a) SecexInfra e autorizado pelo(a) SEGECEX em 29/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 21 de 30/01/2026, Seção 2, p. 79)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -**

Em 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de MARIA GABRIELA OLIVEIRA GALVÃO, Matrícula 12204-1, de Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional - Sejus/SEGECEX para Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado - SecexEstado/SEGECEX, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 19/01/2026.

(Solicitação Cesp nº 47157)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária substituta da SecPessoas

**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-**

Em 30 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de LUIZ ANTÔNIO VIDAL FRAGOSO JUNIOR, matrícula 9474-9, de Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura para Gabinete do Ministro JORGE OLIVEIRA a partir de 2/2/2026.

(Número de controle: 15029)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário da SecPessoas

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS**PORTARIAS****PORTARIA-DIADI Nº 12, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ANA CORINA RODRIGUES DE CERQUEIRA, matrícula 7674-0, AUFC, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, no(a) Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 21 de 30/01/2026, Seção 2, p. 79)

PORTARIA-DIADI Nº 16, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar DIEGO CARVALHO SOUSA, matrícula 9442-0, AUFC, para exercer, interinamente, a função de confiança de Assessor, código FC-3, no(a) AudPortoFerrovia/Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura, no período de 2/2/2026 a 2/3/2026.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**
- Designação de substituto eventual -

Em 29 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR AMANDA SENA RIBEIRO, matrícula 11350-6, para substituir, no(a) SPA/Dipag/Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, WERGÍNIA CAMARGO FÉLIX MONTEIRO, matrícula 2524-0, nos seus afastamentos eventuais a partir de 30/1/2026.

(Número de controle: 15090)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 29 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR SAMUEL CAVALCANTI VIEIRA, matrícula 11112-0, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações, o(a) Coordenador de Ações de Controle, código FC-3, DANIEL FERNANDES DA CUNHA GONCALVES BASTO, matrícula 6235-9, nos seus afastamentos eventuais a partir de 19/2/2026.

(Número de controle: 15098)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 29 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ALEXANDRE FIGUEIREDO COSTA SILVA MARQUES, matrícula 7655-4, para substituir, no(a) AudSaúde/Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável, o(a) Auditor-Chefe Adjunto, código FC-5, VINÍCIUS AUGUSTO GUIMARÃES, matrícula 8927-3, no período de 2/2/2026 a 13/2/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 15093)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 29 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CLEUSA APARECIDA MARTINS CALDAS E ALMEIDA, matrícula 1659-4, para substituir, no(a) Secretaria das Sessões, o(a) Assistente Administrativo, código FC-1, JOSE SPINOSA JUNIOR, matrícula 2460-0, no dia 2/2/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 15092)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 29 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR DELANIA NERES MOREIRA CESARIO VENANCIO, matrícula 3637-4, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER, o(a) Oficial de Gabinete, código FC-3, DECIO PEREIRA DE SANTANNA, matrícula 2518-6, no período de 9/3/2026 a 20/3/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 15102)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 29 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR EDUARDO AMORIM STUDART GURGEL, matrícula 1695-0, para substituir, no(a) SEC-CE/Secretaria Adjunta de Relações Institucionais, o(a) Secretário do TCU no Estado, código FC-3, ROBERTO SERGIO DO NASCIMENTO, matrícula 3039-2, no período de 2/2/2026 a 7/2/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 15064)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 29 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JOÃO PEDRO DA ROCHA BESSA, matrícula 12897-0, para substituir, no(a) Secretaria de Relações Internacionais, o(a) Assistente Administrativo, código FC-1, JEFFERSON LIMA DE SOUZA, matrícula 5638-3, no período de 2/2/2026 a 13/2/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 15104)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 29 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR TEÓFILO TELES PEREIRA DE ARVELOS, matrícula 12918-6, para substituir, no(a) Secretaria de Relações Internacionais, o(a) Assistente Administrativo, código FC-1, LARA FERREIRA ROSA, matrícula 10599-6, no período de 9/2/2026 a 13/2/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 15107)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 29 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR TEÓFILO TELES PEREIRA DE ARVELOS, matrícula 12918-6, para substituir, no(a) Secretaria de Relações Internacionais, o(a) Assistente Administrativo, código FC-1, LARA FERREIRA ROSA, matrícula 10599-6, no período de 2/2/2026 a 6/2/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 15106)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 29 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARCOS ARAÚJO MORTONI SILVA, matrícula 6529-3, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável, o(a) Assessor de Relacionamento Institucional, código FC-5, ROSANA DE OLIVEIRA MACHADO ARAGÃO, matrícula 7628-7, no período de 9/2/2026 a 13/2/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 15082)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 29 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RAFAEL LOPES TORRES, matrícula 3147-0, para substituir, no(a) AudPetróleo/Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações, o(a) Auditor-Chefe, código FC-5, MARIA LÚCIA BORBA SAMICO, matrícula 3525-4, no período de 11/2/2026 a 13/2/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 15103)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FÉRIAS

- Reconhecimento do direito e Dispensa de período aquisitivo -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77, § 1º, da Lei 8.112, de 11/12/1990; art. 4º, *caput* e § 3º da Portaria-TCU 160, de 3/12/2021; subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas 3, de 3/1/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o reconhecimento de 20 (vinte) dias de férias relativas ao exercício de 2025 e a dispensa do período aquisitivo de 12 meses para gozo de férias referentes ao exercício de 2026, tendo como marco inicial a data de 26/07/2024, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 28 de janeiro de 2026

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
GUILHERME CAIXETA GOMES DE BEZERRA / TEFC / 12892-9	TC-001.730/2026-6

CRÍSCIE LIZITA LOBO SILVEIRA
Diretora

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUXÍLIO-NATALIDADE
- Concessão -

Em 30 de janeiro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o auxílio-natalidade pelo dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos- SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO
GIUSEPPE DE ABREU ANTONACI / AUFC / 10695-0	***** ***** ANTONACI / FILHO(A)

(Solicitação Cesp nº 47375)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, I da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: DIEGO PADILHA DE SIQUEIRA MINEIRO, matrícula 41300-3.

LOTAÇÃO: AL|SEGEPRES/SRI-ADJUNTA/SEC-AL.

AQUISIÇÃO: Locação de máquina de café com o fornecimento dos respectivos insumos necessários ao adequado funcionamento, para atender ao estande de exposição do TCU na 13ª Feira dos Municípios Alagoanos - Congresso e Expo, no período de 22 a 25/1/2026. Contratação direta realizada em função da indisponibilidade de abertura de suprimento de fundos na data da realização da despesa.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 2.921,00.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-6228, conforme descrito acima.

Em 30 de janeiro de 2026.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA
Assessor da SecFinanças-ASS

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÕES DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL E DA SEINC;

ATIVIDADE(S): Encontro de Dirigentes 2026. 48ª Edição. - Sistema Viajar nº 28/2026;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 05 a 06/02/2026;

ATESTAÇÃO: Seinc.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
JORGE LUIZ DE MORAES FONSECA 3502-5	AUFC	04 a 07/02/2026	3,5	3	R\$ 803,68	R\$ 243,33	R\$ 2.569,55	R\$ 610,25	R\$ 3.179,80	R\$ 0,00	R\$ 3.179,80

Em razão da substituição do servidor Hamilton Caputo Delfino Silva, tornar insubsistente exclusivamente em relação a esse servidor a Autorização de Despesa de Viagem - Diárias, referente ao Evento 13/2026, publicada no BTCU Administrativo nº 11, de 19/1/2026, p. 23.

Em 30 de Janeiro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TCU;

ATIVIDADE(S): Representação do TCU na Auditoria de gestão - UNODC - Colômbia - Sistema Viajar nº 1080/2025;

LOCAL/PERÍODO: Bogotá - Colômbia, de 23/02/2026 a 13/03/2026;

ATESTAÇÃO: SecexONU.

I) Diária relativa ao deslocamento no território nacional:

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
ALESSANDRA PEREIRA DE MELO 10189-3	AUFC	15/03/2026	0,5	0	R\$ 881,0	R\$ 0,00	R\$ 440,47	R\$ 0,00	R\$ 440,47	R\$ 0,00	R\$ 440,47
ANDRÉIA ALVES DE ARAÚJO 8579-0	AUFC	15/03/2026	0,5	0	R\$ 881,0	R\$ 0,00	R\$ 440,47	R\$ 0,00	R\$ 440,47	R\$ 0,00	R\$ 440,47
ÍCARO PONTES AZEVEDO AGUIAR 10625-9	AUFC FC-4	15/03/2026	0,5	0	R\$ 881,0	R\$ 0,00	R\$ 440,47	R\$ 0,00	R\$ 440,47	R\$ 0,00	R\$ 440,47
RENATA PINHEIRO NORMANDO 8591-0	AUFC FC-3	15/03/2026	0,5	0	R\$ 881,0	R\$ 0,00	R\$ 440,47	R\$ 0,00	R\$ 440,47	R\$ 0,00	R\$ 440,47

II) Diária relativa ao deslocamento no exterior:

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
ALESSANDRA PEREIRA DE MELO 10189-3	AUFC	21/02/2026 a 14/03/2026	22,0	15	US\$ 546,86	R\$ 1.216,65	US\$ 12.030,92	US\$ 199,56	US\$ 12.230,48	R\$ 0,00	US\$ 12.230,48
ANDRÉIA ALVES DE ARAÚJO 8579-0	AUFC	21/02/2026 a 14/03/2026	22,0	15	US\$ 546,86	R\$ 1.216,65	US\$ 12.030,92	US\$ 199,56	US\$ 12.230,48	R\$ 0,00	US\$ 12.230,48
ÍCARO PONTES AZEVEDO AGUIAR 10625-9	AUFC FC-4	21/02/2026 a 14/03/2026	22,0	15	US\$ 546,86	R\$ 1.216,65	US\$ 12.030,92	US\$ 199,56	US\$ 12.230,48	R\$ 0,00	US\$ 12.230,48
RENATA PINHEIRO NORMANDO 8591-0	AUFC FC-3	21/02/2026 a 14/03/2026	22,0	15	US\$ 546,86	R\$ 1.216,65	US\$ 12.030,92	US\$ 199,56	US\$ 12.230,48	R\$ 0,00	US\$ 12.230,48

Em 30 de Janeiro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA;

ATIVIDADE(S): Onboarding novos técnicos TCU - 2026 - Sistema Viajar nº 23/2026;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 09 a 13/02/2026;

ATESTAÇÃO: ISC.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
DANIELA PINHEIRO DOS REIS 8915-0	TEFC	08 a 14/02/2026	6,5	5	R\$ 726,40	R\$ 405,55	R\$ 4.316,05	R\$ 610,25	R\$ 4.926,30	R\$ 0,00	R\$ 4.926,30

Em 30 de Janeiro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SEGEPRES;

ATIVIDADE(S): Encontro de Dirigentes 2026 - O Presente que Impulsiona o Futuro - Sistema Viajar nº 9/2026;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 06/02/2026;

ATESTAÇÃO: ISC.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
GENILDA SAJI ***.607.748-**	Colaborador	04 a 06/02/2026	1,5	1,5	R\$ 803,68	R\$ 0,00	R\$ 1.205,52	R\$ 610,25	R\$ 1.815,77	R\$ 85,71	R\$ 1.730,05

Ônus para o TCU a partir de 5/2/2026; Tornar insubsistente a Autorização de Despesa de Viagem - Diárias, publicada no BTCU Administrativo nº 13, de 21/1/2026, p.12.

Em 30 de Janeiro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

COMUNICADOS

A Portaria-TCU nº 10/2026, *in* BTCU Administrativo nº 19, de 29/01/2026, foi publicada no DOU Edição nº 20 de 29/01/2026, Seção 1, p. 112.